

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

Ano IV | Edição 709

Secretaria Municipal de Assistência Social	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	2
Secretaria Municipal de Educação	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital	5
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Secretaria Municipal de Saúde	9
Atos Administrativos	9
Aviso de Audiência Pública	9
Secretaria Municipal de Administração	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Gabarito	10
Poder Legislativo	40
Licitações e Contratos	40
Extrato	40
Agência Reguladora e Fiscalizadora - DAEA	40
Atos Oficiais	40
Resoluções	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS****Conselho Municipal de Assistência Social de ARAÇATUBA/SP****RESOLUÇÃO COMAS Nº 002, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas dos Relatórios do Demonstrativo Físico Financeiro de 2022 referentes à Execução do Recurso Estadual.”

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAÇATUBA - COMAS-SP, no uso das competências que lhes confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal Lei Municipal n.º 4.374, de 24 de fevereiro de 1995, alterada pelas Leis Municipais n.º 5.613, de 18 de outubro de 1999 e 6.305, de 18 de julho de 2003, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a explanação do órgão gestor ao Colegiado deste Conselho; acerca da prestação de contas Estadual referente ao exercício de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise dos dados físicos e financeiros constantes no Relatório de Prestação de Contas do FMAS – 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovada, por unanimidade, as Prestações de Contas do Recurso Estadual referentes a:

- 1 - Rede de Proteção Básica.
- 2 - Rede de Proteção Especial Média Complexidade.
- 3 - Rede de Proteção Especial Alta Complexidade.
- 4 - Rede de Proteção Básica – Reprogramada de 2021.
- 5 - Rede de Proteção Especial Média Complexidade – Reprogramada de 2021.
- 6 - Rede de Proteção Especial Alta Complexidade – Reprogramada de 2021.
- 7 - Benefícios Eventuais.
- 8 - Benefícios Eventuais – Reprogramado de 2021.
- 9 - Demanda Parlamentar Investimento (Material Permanente).
- 10 - Demanda Parlamentar Investimento (veículo).
- 11 – Fortalecimento do CadÚnico.
- 12 - Demanda Parlamentar Custeio da Rede Proteção Especial.

§ 1º: Os valores abaixo relacionados devem ser reprogramados para o exercício de 2023, conforme as demandas apresentadas pelo Órgão Gestor, e de acordo com os níveis de proteção e modalidade de atendimento, mediante aprovação do COMAS, dos respectivos Planos de aplicação financeira.

QUADRO RESUMO

Proteção Social	Serviço	Saldo
Básica	PAIF, SCFV Idoso e Ação Jovem	R\$ 172.459,66
Especial Alta Complexidade	Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Feminina e Masculina/ Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua	R\$ 79.053,18
Especial Média Complexidade	CREAS (LA, PCD)	R\$ 33.257,78

**Conselho Municipal de Assistência Social de ARAÇATUBA/SP**

Demanda Parlamentar nº 2022.7040.43338	a) CREAS: PAEFI, LA e PCD; b) Centro POP (Serviço para Pessoas em Situação de Rua e Abordagem Social); c) Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Feminina e Masculina;	R\$ 281.007,45
Gestão do Cadastro Único	Fortalecimento do Cadastro Único	R\$ 91.715,28
TOTAL		R\$ 657.493,35

Proteção Social Básica:

Proteção Social	Unidade/Serviço	Item de despesa	Valor
Básica	CRAS – São José - PAIF	Recursos Humanos	R\$ 28.000,00
Básica	CRAS – Etemp - PAIF	Recursos Humanos	R\$ 32.459,66
Básica	CRAS – Umuarama - PAIF	Recursos Humanos	R\$ 28.000,00
Básica	CRAS – Jussara - PAIF	Recursos Humanos	R\$ 28.000,00
Básica	CRAS – Centro - PAIF	Recursos Humanos	R\$ 28.000,00
Básica	CRAS – TV - PAIF	Recursos Humanos	R\$ 28.000,00
TOTAL			R\$ 172.459,66

Cadastro Único:

Cadastro Único	Fortalecimento do Cadastro Único	R\$ 91.715,28
----------------	----------------------------------	----------------------

Proteção Social Especial

Proteção Social	Unidade/Serviço	Item de despesa	Valor
Especial Média Complexidade	CREAS - PCD	Recursos Humanos	R\$ 33.257,78
Especial Alta Complexidade	Acolhimento Institucional Emergencial e Temporário para Pessoas em Situação de Rua	Ampliação de Vagas (período de inverno)	R\$ 73.128,29
Especial Alta Complexidade	Casa Abrigo	Recursos Humanos	R\$ 5.924,89
TOTAL			R\$ 112.310,96

Plano de Aplicação: Demanda Parlamentar nº 2022.7040.43338 – demanda nº 043428

Proteção Social	Unidade/Serviço	Item de despesa	Valor
Especial Média Complexidade	CREAS: PAEFI	Serviço de Terceiro	R\$ 32.686,59
		Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Especial Média Complexidade	CREAS: LA	Serviço de Terceiro	R\$ 18.416,06
		Material de Consumo	R\$ 20.000,00
Especial Média	CREAS: PCD	Serviço de Terceiro	R\$ 20.000,00

**Conselho Municipal de Assistência Social de ARAÇATUBA/SP**

Complexidade		Material de Consumo	R\$ 20.796,06
Especial Complexidade Média	Centro POP	Serviço de Terceiro	R\$ 40.583,14
		Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Especial Complexidade Alta	Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Feminina	Material de Consumo	R\$ 9.224,04
Especial Complexidade Alta	Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Masculina	Material de Consumo	R\$ 19.301,56
		TOTAL	R\$ 281.007,45

§ 2º Fica autorizado a abertura do sistema PMAS-web, para que sejam inseridos os dados constantes, observando o disposto no § 1º deste artigo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Araçatuba 23 de fevereiro de 2023.

Carlos Eduardo Bogar Spejorin
Presidente do COMAS
Gestão 22/02/2023 a 24/05/2023

**RESOLUÇÃO/COMAS Nº 003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre o processo de inscrição de entidade no COMAS de Araçatuba -SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Araçatuba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LOAS - Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal n.º 6.305, de 18 de julho de 2003 e Lei Municipal n.º 7807 de 08 de junho de 2016- SUAS - ata e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2023 e registrada em Ata RO nº 02/23.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOR-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7807 de 08 de junho de 2016- SUAS -, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Araçatuba - Suas - e dá outras providências;

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a inscrição da entidade Associação Albergue Noturno Bom Jesus da Lapa, CNPJ nº 437.631.796/0001-47, localizada na Rua Clarismundo de Melo, 399, Bairro: Monte Carlo, Araçatuba-SP, conforme processo de requerimento de inscrição 01/2023, protocolado em 20/01/2023.

Art 2º O número de inscrição será ativado e continuará sob o nº 24, no Conselho Municipal de Assistência Social de Araçatuba-SP, como Entidade de Assistência Social com oferta de Serviço Socioassistencial de **Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, na modalidade CASA DE PASSAGEM, Proteção Social Especial Alta Complexidade.**

Art 3º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar o COMAS, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais,

observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe ao COMAS acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art 4º A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 23 de fevereiro de 2023.

Carlos Eduardo Bogar Spegiorin

Presidente do COMAS

Gestão 23/02/2022 a 22/02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 PARA O CARGO DE “PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I”**

DILADOR BORGES DAMASCENO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES,

RESOLVE:

I - CONVOCAR os (as) candidatos(as) abaixo relacionados para contratação temporária, de acordo com o previsto no Edital do Processo Seletivo em epígrafe (capítulo XI - DA CONTRATAÇÃO), visando o preenchimento de: **65 (sessenta e cinco) vagas de professor de ensino básico I.** Ao término do preenchimento destas vagas, os(as) candidatos(as) aprovados posteriores ao último candidato que tiver a sala atribuída, havendo necessidade, poderão ser convocados novamente para preenchimento de novas vagas.

II - Os(as) candidatos(as) indicados(as) abaixo deverão comparecer obrigatoriamente, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 - Sobreloja - Centro, Araçatuba/SP para fazerem a entrega dos documentos relativos a prova de títulos e na sequência, participarem da seção de atribuição de classe/aulas, munidos de documento de identificação com foto, e declaração de horário de trabalho (em caso de acúmulo de cargos).

III- Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, conforme o previsto no capítulo V do edital (**DAS PROVAS DE TÍTULOS**) sendo que a ausência ou não conformidade com os documentos apresentados através do sistema, impedirá o candidato de participar da atribuição referente a sua classificação, podendo participar somente em caso de vaga remanescente após o último convocado deste edital para o cargo no qual concorreu, desde que faça a devida entrega, sendo que a contratação ficará condicionada à apresentação de tais documentos;

IV- A entrega dos documentos relativos aos títulos e seção de atribuição de classe/aulas ocorrerá no dia **02/03/2023 às 08h para os candidatos de n. 84º até 103º, os demais**



candidatos devem comparecer no dia 07/03/2023 às 08h, sendo considerado desistente e, portanto, excluído do processo seletivo, o candidato que não comparecer:

V - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar, sendo convocado para a sua vaga o próximo candidato aprovado disponível.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I

Class.	Inscrição	CPF	Nome	Data de Nascimento
84	1350	336.125.208-30	MARIANE MARTINEZ FERREIRA	11/03/1985
85	1394	170.358.378-76	VALDEVINA FELICIANA DE FREITAS GONÇALVES	11/09/1972
86	1676	078.496.388-67	DULCIMAR RAMADA ORTIZ DA SILVA	07/09/1964
87	1539	117.434.888-74	MEIRIANE APARECIDA BELTRAN	13/08/1971
88	1334	321.857.858-26	DÉBORA DE SOUSA FREITAS OLIVEIRA	10/09/1985
89	1250	057.697.158-80	ELIANA APARECIDA MARTINS DA CRUZ	14/01/1965
90	1266	303.906.078-35	VANESSA MORALES RIBEIRO RONCATO	12/06/1982
91	1126	089.200.308-12	NIDÉRCIA GREGOLIN DO NASCIMENTO	06/01/1969
92	1648	119.911.668-85	OCILANE FERREIRA PERES	07/05/1970
93	1784	369.966.698-04	CAMILA DOS SANTOS NOGUEIRA	21/06/1988
94	1254	303.909.778-45	KARINHA SILVEIRA RIBEIRO	08/03/1982
95	1890	069.772.778-58	CRISTIANA ALZIRA GOMES ITIKAWA	06/04/1973
96	1031	136.934.118-08	LIDIANA SQUERUQUE	29/03/1978
97	1222	334.405.128-86	CARLA CAROLINE PEREIRA RODRIGUES	02/07/1987
98	1666	119.999.178-39	RENATA MAIA BARBAROTO GRASSI	05/01/1972
99	1216	119.932.838-38	LUCINEIA DOS SANTOS NOGUEIRA PEREIRA	18/12/1973
100	1940	201.001.078-77	FÁTIMA NUNES DO BONFIM DE BARROS	26/02/1969
101	1793	455.937.010-91	SUZANA GOULART RATTS	07/01/1966
102	525	110.847.858-11	ROSIMEIRE GAMA DA SILVA SOUZA	24/11/1970
103	1851	061.649.758-08	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA TAKASHI	28/09/1964
104	1369	228.604.188-14	NATÁLIA DE SOUZA PINHOLI KOTAKE	22/10/1987
105	1451	321.835.358-06	LEIDE FRÓES MARCHI	30/09/1982
106	1112	212.708.148-00	ERIKA FERREIRA VIOL	06/08/1977
107	1184	338.543.118-26	MISLENE APARECIDA PAIÉ	19/01/1985
108	244	216.001.198-32	DENISE DE OLIVEIRA SANCHES AMÉRICO DA SILVA	26/05/1980
109	851	119.830.828-13	JOCIANE ARILENE ADÔNIS TEDESCHI COLTURATO	11/03/1971
110	544	335.604.608-08	SHIMENNE SAYURI MUNIZ INGRATO	17/11/1984
111	1487	228.960.778-98	CÁTIA NICOLAU SANTA	28/02/1987
112	1232	255.015.068-66	JULIANA MARINS DE FRANÇA	05/10/1977
113	1595	228.085.848-73	ALICE CRISTINA BENTO	30/10/1985
114	1518	217.131.728-01	SANDRA DE OLIVEIRA GARCIA NUBIATO	19/04/1982
115	1862	270.908.788-05	ALINE MARTINS BERTELI MENDES DA SILVA	04/08/1978
116	1655	023.728.078-70	MARINA SEGOBIA	05/11/1960
117	1502	285.705.882-91	MARLUCIA BRAGADO GOMES	26/03/1965
118	1523	136.994.338-54	PATRICIA CRISTIANE PEREIRA THEODORO	21/12/1976
119	977	214.913.208-77	ELISÂNGELA DE FÁTIMA XAVIER CORAZZA BOATTO	10/04/1979
120	1226	327.838.728-70	PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES PEREIRA	16/05/1984

121	1586	117.409.978-08	ALESSANDRA CARDOSO BIGATON	31/10/1976
122	109	038.558.588-88	ÂNGELA MARIA DOS SANTOS	25/01/1961
123	676	297.984.868-97	HÉLEN FERREIRA GODOI DE LIMA	04/04/1980
124	2040	214.195.248-44	DAIANE ALVES JACOME DOS SANTOS	28/07/1981
125	1318	221.531.598-90	CAMILA FERNANDA DE ALMEIDA	29/06/1981
126	1640	226.193.608-70	MICHELE AMARO DA SILVA GREGORIO	28/01/1985
127	499	087.035.087-06	ROBERTA FLORESTA GOES	24/01/1980
128	1193	218.541.898-08	ROBERTA KELLY LIMA DA SILVA	14/08/1979
129	1381	376.526.748-16	TAMIRES ZONTA SCHIAVI DANTAS	27/09/1990
130	600	095.503.448-51	ELISABETE DE CARVALHO BARIONI	09/02/1970
131	1521	401.110.788-30	RAFAELA BONFIM ANGELO	10/09/1990
132	1557	061.669.018-52	NEIVA CRISTINA DE SOUZA BURGARELLI	04/08/1967
133	1386	067.451.168-98	ELLEN CRISTINA DE FRANÇA SANTOS	04/05/1972
134	1345	078.509.538-19	SILVIA VALERIA ALVES ZAMPIERI	28/12/1969
135	527	349.295.538-06	VANESSA DE SOUZA DOMINGUES	15/07/1987
136	1720	282.097.868-14	GISELENE DE FÁTIMA ROSA	06/07/1979
137	1872	230.897.428-10	FRANCISLAINE APARECIDA FIUME DE SOUZA	24/10/1987
138	1896	221.071.308-09	ROSIMEIRE DOURADO LUCA	22/06/1981
139	1123	117.336.908-24	CÁTIA FABIANA LOVERDI DA SILVA	10/01/1976
140	1631	283.340.048-93	KARINE TEIXEIRA BASTOS CAVALARI	27/05/1979
141	1484	078.520.388-59	MARCIA RODRIGUES VALÉRIO	01/04/1973
142	882	067.446.938-08	CLAUDETE APARECIDA FAVI	28/03/1971
143	1435	215.562.828-50	ANDREA LUCIANE ANASTÁCIO MIAN	27/11/1977
144	922	351.118.498-31	DANIELE CORREIA SANCHES	05/05/1986
145	1937	360.344.358-62	ALINE LOVERDI COLLI	08/11/1989
146	388	364.828.308-11	ANDRÉ LUÍS EUGÊNIO DE OLIVEIRA	12/02/1990
147	1700	345.133.488-79	GRACIELE XIMENES	10/03/1987
148	1747	165.617.178-30	LUCILENE CANDIDO PIZZI	16/05/1976
149	1259	119.149.378-48	WANAIROSSETTO BASSETTO	16/02/1968
150	1145	061.714.828-70	RITA DE CÁSSIA MARSAL BREDA	17/01/1968
151	1187	134.829.288-19	ADRIANA CECÍLIA PAUKOSKI SANTOS	13/07/1969
152	748	343.284.128-09	SILMARI REGINA MENDONÇA SEVIOLI	23/03/1984
153	1445	078.630.938-56	MARIA CRISTINA MARQUES	19/12/1966
154	330	409.292.738-00	THÁISA SOARES CARLLOTE	25/05/1993
155	1740	352.147.738-03	MARCELA MAURA BOTELHO E SILVA	30/04/1988
156	1585	135.123.888-41	ANDRÉA SANCHEZ	13/10/1971
157	568	218.776.408-75	SANDRA SOUZA RAMOS ALVES	09/09/1982
158	1178	158.120.828-63	LUCIANA RIBEIRO DE CARVALHO	06/07/1971
159	1750	307.174.198-78	GISLAINE VITÓRIA MARQUES	18/08/1982
160	1738	374.638.548-25	GRAZIELE ENTREPORTES DE OLIVEIRA	20/08/1995
161	1594	078.622.658-74	MARÍIA DE FÁTIMA RIBEIRO	06/12/1968
162	971	268.392.388-06	ANDRESA APARECIDA INGRATI	07/08/1978
163	1124	215.008.328-04	GISELE AMORIM DA COSTA SILVESTRE	27/04/1982
164	1268	218.326.158-71	JULIANA GREGATTI BEGOTI DA SILVA	29/03/1981
165	173	215.081.458-73	MILAINE QUIRINO DA SILVA	21/01/1981
166	306	336.987.348-69	MICHELE DOS SANTOS MORAES	19/02/1987
167	1095	380.411.528-48	TÂNIA SIMÕES CAMPOIO	13/11/1989
168	1272	095.551.918-75	HELENA CHRISTOFANO MARTINS	20/01/1975
169	337	310.483.348-64	VANESSA CRISTIANE FIUME BARBOSA	15/02/1983
170	682	288.585.038-80	LUCIANA JUNCAL ROSSLER PACCE	27/03/1980
171	1120	067.499.358-69	ELIANE ALBERTIN AMICI	09/07/1968
172	1252	249.068.608-93	ELISÂNGELA VILAR GOMES CLEMENTE	30/11/1972
173	1244	109.407.478-04	MARLY APARECIDA POIATI CAMARGO	10/04/1968
174	1865	382.505.938-39	PATRÍCIA MARTINS DO VAZ	16/04/1990
175	1642	253.392.928-00	ANDRÉA ALVES DOS SANTOS	27/03/1976
176	1629	059.572.348-93	SUELI LEONCIO	18/02/1963



177	1731	224.433.288-80	JAQUELINE TOLEDO DOS SANTOS CORREIA	03/08/1983
178	1751	338.198.658-96	BRUNA TATIANE DE SOUZA	09/01/1990
179	1556	292.561.908-85	JACKELINE BERLOTTI MANCINI	02/06/1980
180	1906	343.906.808-03	SILMARA CRISTINA CONDE DE SOUZA	26/12/1985
181	1742	228.747.278-90	DANIELA PINEZI MEDEIROS	30/08/1987
182	883	055.188.808-39	PRISCILA CORREA DA COSTA	27/09/1970
183	1778	379.550.008-70	DENIS FERNANDO DE SOUZA DOURADO	30/11/1989
184	1760	361.614.078-17	NATÁLIA CRISTINA DE ALMEIDA SOUZA DE MENEZES	05/09/1988
185	412	216.816.688-90	LÚCIA FERNANDA DE ASSIS	26/08/1979
186	1791	224.492.458-04	MICHELE APARECIDA FARIA DO NASCIMENTO	03/03/1983
187	505	277.581.058-66	PATRÍCIA CRISTINA VELASQUEZ DOS REIS	05/02/1980
188	1780	045.025.378-37	MARCIA APARECIDA MILANI	08/02/1963
189	1782	280.231.838-18	FRANCIELE PINCERATO DIAS SOARES	10/01/1981
190	1752	228.705.528-23	DAIANA ALINE CEZARETTO RIBEIRO	08/03/1987
191	2031	229.312.328-66	LUCIANE VIEIRA ZANONI PININGA	17/11/1986
192	1705	374.653.918-81	STEFFANI ISABELI DE SOUZA	20/12/1989
193	1762	284.109.528-23	VIVIANE MARTINES MAZARO	14/05/1979
194	1041	276.542.038-61	ANDREIA CLAUDIA ZENCO LIMA	19/04/1980
195	639	217.609.578-28	CRISTINA MIRIAM GARCIA SERAFIM	19/02/1982
196	1748	218.208.048-10	JAQUELINE RODRIGUES GOMES MOREIRA	02/11/1982
197	736	333.215.978-02	FABIANA NASCIMENTO ROCHA	27/04/1986
198	563	166.393.998-57	MARTA ARAUJO LIMA MARTINS	26/12/1974
199	1433	141.882.488-74	ROSELI DA SILVA FREITAS FARIAS	31/01/1969
200	1006	319.617.518-95	NATÁLIA BARBOSA BACHI	19/09/1983
201	1374	390.005.278-64	PÂMELA BEATRIZ FERRARI	12/04/1993
202	1416	318.267.188-00	LIDIANE DE OLIVEIRA PETEK	29/06/1983
203	1335	308.450.668-03	LUCÍLIA SERAPHIM PUGINA GAGLIATTO	25/05/1982
204	1437	218.616.578-38	ALESSANDRA RODRIGUES DE ALMEIDA	06/01/1981
205	1654	066.289.599-10	CARLA ARAÚJO PEREZ MAGALHÃES	01/03/1988
206	1301	023.620.738-58	APARECIDA SATIKO UTIDA QUICOLI	01/08/1964
207	1326	273.006.598-96	GISLAINE NASCIMENTO MAIA GRUPPO	16/07/1980
208	1607	217.017.308-04	GISLAINE RAMOS FERREIRA CARVALHO	17/09/1982
209	2016	400.747.118-57	LAILA GEBRA	05/07/1992
210	850	629.333.534-15	AVANILZA ALVES DOS SANTOS	11/11/1963
211	433	299.471.478-78	ROBERTO COSTA	13/08/1983
212	1826	216.939.218-12	FRANCIGLEUDE DOS SANTOS	27/10/1982
213	1156	078.640.048-06	VILMA SIEMI YASSUDA	25/10/1969
214	1677	217.845.788-60	ANDREIA XAVIER GONÇALVES CASTELÃO	25/07/1979
215	895	095.596.378-86	LUISA ANGÉLICA ENTREPORTES CUSTÓDIO DA SILVA	13/01/1974
216	1500	049.177.898-85	LUCI ELEUSIS MARCILIO	27/08/1963
217	1219	271.967.908-98	ADRIANA PEREIRA DOSSANTOS PARRO	13/12/1977
218	1010	302.336.478-80	GLÁUCIA EDUARDO VIEIRA	19/12/1983
219	1823	219.714.888-52	DANIELA CRISTINA FILO BENVINDO	26/05/1981
220	1510	340.510.548-02	CAMILA CRISTINA BRASILEIRO LIMA	27/06/1986
221	1964	383.026.378-31	LEONARDO ALVES DA SILVA	16/03/1990

222	1397	357.432.788-90	JÉSSICA DE FÁTIMA LOYOLLA POVIDAICO	04/04/1991
223	656	414.729.868-06	CÁSSIA GUIMARÃES RIBEIRO SANTANA	28/04/1994
224	1064	343.112.258-22	VIVIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	15/12/1986
225	1960	269.360.028-62	CRISTIANE AFONSO LIMA	26/08/1979
226	1787	417.093.538-13	MAISA MAYRA BOTELHO SILVA CASTRO	21/10/1991
227	1029	326.150.158-85	DENISE COSTA GOMES	06/11/1981
228	665	325.718.158-22	PAULA MARIA PARO DA SILVA	30/08/1985
229	1181	262.293.378-94	SANDOVAL JUNIO GONCALVES DOS SANTOS	02/04/1976
230	1190	352.841.268-23	YOLANDA FREITAS GUALBERTO DA LUZ	10/11/1986
231	1475	214.595.898-31	ALINE FEITOSA CICILIATI	03/02/1981
232	1267	215.326.028-04	CRISTIANA DE LIMA ANDRADES	12/04/1981
233	1242	136.960.548-01	KELLY CRISTINA FERNANDES DUCHINI	09/03/1973

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Araçatuba - SP, 28 de Fevereiro de 2023.
DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal

.....



Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade 1: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: 18 3636-1200 – FAX: 3622-2909

Unidade 2: Rua Dona Ida, 1284 – Bairro Santana – CEP 16055-290

Telefone/fax: 18 3624-4771

E-mail: secretaria.se.exp@hotmail.com

Portaria 01/2023

Dispõe sobre o Registro, Autorização e Funcionamento das Escolas de Educação Infantil.

A Secretaria Municipal de Educação de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º. Registrar e Autorizar a instalação e funcionamento da escola de Educação Infantil Municipal abaixo relacionada:

- EMEB PROF. ANTONIO JOSÉ CAZERTA à Rua Luiz Grence, nº 285, Bairro Aguas Claras, CEP: 16078- 290, na cidade de Araçatuba- SP.

Art. 2º Os responsáveis pela escola deverão cumprir as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e manter o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, adequados às normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 24 de fevereiro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Administrativos

Aviso de Audiência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Rio de Janeiro, 300 CEP 16015-150 TEL 18 3636.1114
e-mail: saude@aracatua.sp.gov.br

COMUNICADO AO PÚBLICO

Atendendo ao disposto no Art. 12 da Lei Federal nº. 8.689, de 27 de julho de 1993, e Lei nº. 12.438 de 06 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 141/2012 **COMUNICAMOS** ao público em geral que no próximo dia **28/02/2023**, terça-feira, às 19 horas, a Secretaria Municipal de Saúde estará presente na Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça 9 de julho, nº. 26, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde deverá ser exposto o relatório de gestão envolvendo as contas e os recursos da saúde, oferta e produção de serviços e quanto às auditorias iniciadas ou concluídas, no Terceiro Quadrimestre de 2022.

Araçatuba, 23 de fevereiro de 2023.

Carmem Silvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde
Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Gabarito****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO**

A Prefeitura Municipal de Araçatuba DIVULGA aos candidatos inscritos para o Concurso Público nº 01/2022, o gabarito das provas objetivas realizadas em 26.02.2023, conforme segue:

**001. PROVA OBJETIVA
AGENTE ESCOLAR**

1 - D	2 - B	3 - E	4 - A	5 - C	6 - C	7 - B	8 - D	9 - A	10 - E
11 - B	12 - E	13 - C	14 - A	15 - D	16 - B	17 - A	18 - D	19 - E	20 - C
21 - B	22 - E	23 - C	24 - A	25 - D	26 - D	27 - C	28 - B	29 - C	30 - E
31 - A	32 - D	33 - E	34 - B	35 - D	36 - E	37 - A	38 - C	39 - A	40 - B

**004. PROVA OBJETIVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – DOENÇAS ACENTUADAS E CRÔNICAS**

1 - B	2 - E	3 - A	4 - C	5 - B	6 - B	7 - E	8 - C	9 - A	10 - D
11 - B	12 - A	13 - D	14 - E	15 - C	16 - B	17 - E	18 - C	19 - A	20 - D
21 - D	22 - E	23 - A	24 - B	25 - D	26 - C	27 - E	28 - B	29 - C	30 - A
31 - E	32 - C	33 - B	34 - D	35 - A	36 - B	37 - E	38 - C	39 - A	40 - D

**005. PROVA OBJETIVA
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**

1 - B	2 - E	3 - A	4 - C	5 - B	6 - B	7 - E	8 - C	9 - A	10 - D
11 - B	12 - A	13 - D	14 - E	15 - C	16 - B	17 - E	18 - C	19 - A	20 - D
21 - C	22 - B	23 - E	24 - E	25 - A	26 - C	27 - B	28 - D	29 - A	30 - D
31 - C	32 - D	33 - E	34 - E	35 - A	36 - D	37 - C	38 - C	39 - A	40 - B

**006. PROVA OBJETIVA**

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1 - D	2 - E	3 - A	4 - B	5 - E	6 - C	7 - E	8 - C	9 - B	10 - D
11 - A	12 - D	13 - C	14 - E	15 - B	16 - A	17 - C	18 - C	19 - D	20 - E
21 - E	22 - A	23 - D	24 - B	25 - C	26 - E	27 - B	28 - D	29 - C	30 - A
31 - C	32 - E	33 - A	34 - E	35 - D	36 - B	37 - A	38 - C	39 - D	40 - A
41 - A	42 - B	43 - E	44 - A	45 - E	46 - B	47 - D	48 - C	49 - D	50 - C

007. PROVA OBJETIVA

DIRETOR DE ESCOLA

1 - D	2 - E	3 - A	4 - B	5 - E	6 - C	7 - E	8 - C	9 - B	10 - D
11 - B	12 - E	13 - A	14 - D	15 - D	16 - C	17 - E	18 - B	19 - A	20 - C
21 - A	22 - C	23 - C	24 - D	25 - E	26 - E	27 - A	28 - D	29 - B	30 - C
31 - C	32 - A	33 - C	34 - E	35 - B	36 - B	37 - D	38 - C	39 - E	40 - D
41 - A	42 - E	43 - B	44 - D	45 - C	46 - E	47 - B	48 - C	49 - A	50 - A

008. PROVA OBJETIVA

FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL

1 - D	2 - E	3 - A	4 - B	5 - E	6 - C	7 - E	8 - C	9 - B	10 - D
11 - B	12 - E	13 - A	14 - D	15 - D	16 - C	17 - E	18 - B	19 - A	20 - C
21 - A	22 - C	23 - C	24 - D	25 - E	26 - E	27 - A	28 - D	29 - B	30 - C
31 - B	32 - C	33 - E	34 - B	35 - A	36 - E	37 - D	38 - C	39 - D	40 - A
41 - D	42 - A	43 - E	44 - B	45 - E	46 - C	47 - C	48 - A	49 - A	50 - C

009. PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – PEB I

1 - E	2 - A	3 - C	4 - A	5 - D	6 - E	7 - B	8 - D	9 - B	10 - C
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------



11 - C	12 - B	13 - E	14 - D	15 - A	16 - B	17 - D	18 - A	19 - E	20 - C
21 - A	22 - E	23 - C	24 - E	25 - B	26 - B	27 - C	28 - D	29 - E	30 - A
31 - D	32 - B	33 - A	34 - C	35 - E	36 - A	37 - B	38 - D	39 - C	40 - E
41 - E	42 - D	43 - A	44 - B	45 - C	46 - A	47 - C	48 - B	49 - D	50 - E

010. PROVA OBJETIVA
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II – ARTES

1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - D	7 - B	8 - A	9 - E	10 - A
11 - C	12 - A	13 - D	14 - E	15 - B	16 - E	17 - B	18 - B	19 - A	20 - E
21 - A	22 - D	23 - D	24 - C	25 - C	26 - B	27 - B	28 - D	29 - D	30 - C
31 - E	32 - A	33 - B	34 - E	35 - C	36 - B	37 - D	38 - D	39 - A	40 - D
41 - E	42 - E	43 - B	44 - B	45 - A	46 - C	47 - E	48 - A	49 - E	50 - C

011. PROVA OBJETIVA
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II – EDUCAÇÃO FÍSICA

1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - D	7 - B	8 - A	9 - E	10 - A
11 - C	12 - A	13 - D	14 - E	15 - B	16 - E	17 - B	18 - B	19 - A	20 - E
21 - A	22 - D	23 - D	24 - C	25 - C	26 - B	27 - E	28 - A	29 - C	30 - E
31 - D	32 - B	33 - C	34 - B	35 - D	36 - A	37 - E	38 - A	39 - D	40 - C
41 - B	42 - D	43 - E	44 - D	45 - A	46 - B	47 - D	48 - E	49 - C	50 - A

012. PROVA OBJETIVA
PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

1 - B	2 - E	3 - C	4 - A	5 - D	6 - D	7 - B	8 - A	9 - E	10 - A
11 - D	12 - C	13 - A	14 - E	15 - A	16 - D	17 - C	18 - B	19 - B	20 - A
21 - D	22 - C	23 - C	24 - D	25 - E	26 - B	27 - A	28 - D	29 - E	30 - C
31 - D	32 - E	33 - C	34 - A	35 - B	36 - C	37 - E	38 - D	39 - D	40 - B
41 - A	42 - E	43 - B	44 - A	45 - C	46 - A	47 - C	48 - B	49 - D	50 - E

**013. PROVA OBJETIVA**
PSICÓLOGO EDUCACIONAL

1 - D	2 - E	3 - A	4 - B	5 - E	6 - C	7 - E	8 - C	9 - B	10 - D
11 - B	12 - E	13 - A	14 - D	15 - D	16 - C	17 - E	18 - B	19 - A	20 - C
21 - A	22 - C	23 - C	24 - D	25 - E	26 - E	27 - A	28 - D	29 - B	30 - C
31 - B	32 - D	33 - A	34 - C	35 - B	36 - C	37 - D	38 - A	39 - E	40 - A
41 - D	42 - B	43 - E	44 - C	45 - A	46 - D	47 - E	48 - B	49 - E	50 - C

014. PROVA OBJETIVA
SUPERVISOR DE ENSINO

1 - D	2 - E	3 - A	4 - B	5 - E	6 - C	7 - E	8 - C	9 - B	10 - D
11 - A	12 - D	13 - C	14 - E	15 - B	16 - A	17 - C	18 - C	19 - D	20 - E
21 - E	22 - A	23 - D	24 - B	25 - C	26 - B	27 - D	28 - B	29 - A	30 - B
31 - C	32 - E	33 - E	34 - D	35 - E	36 - C	37 - A	38 - A	39 - D	40 - B
41 - C	42 - C	43 - D	44 - C	45 - A	46 - E	47 - D	48 - A	49 - E	50 - A

015. PROVA OBJETIVA
TERAPEUTA OCUPACIONAL EDUCACIONAL

1 - D	2 - E	3 - A	4 - B	5 - E	6 - C	7 - E	8 - C	9 - B	10 - D
11 - B	12 - E	13 - A	14 - D	15 - D	16 - C	17 - E	18 - B	19 - A	20 - C
21 - A	22 - C	23 - C	24 - D	25 - E	26 - E	27 - A	28 - D	29 - B	30 - C
31 - A	32 - B	33 - D	34 - C	35 - C	36 - E	37 - B	38 - D	39 - A	40 - E
41 - C	42 - D	43 - E	44 - A	45 - A	46 - B	47 - D	48 - D	49 - A	50 - C

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.



Araçatuba, 28 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Araçatuba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA****CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO**

A Prefeitura Municipal de Araçatuba DIVULGA aos candidatos inscritos para o Concurso Público nº 002/2022, o gabarito das provas objetivas realizadas em 26.02.2023, conforme segue:

001. PROVA OBJETIVA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I

1 - B	2 - D	3 - A	4 - C	5 - D	6 - B	7 - C	8 - D	9 - A	10 - C
11 - D	12 - B	13 - A	14 - C	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - A	20 - A
21 - C	22 - A	23 - D	24 - B	25 - D	26 - C	27 - C	28 - B	29 - D	30 - B

002. PROVA OBJETIVA
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO

1 - B	2 - D	3 - A	4 - C	5 - D	6 - B	7 - C	8 - D	9 - A	10 - C
11 - A	12 - D	13 - A	14 - A	15 - C	16 - A	17 - B	18 - D	19 - C	20 - D
21 - B	22 - B	23 - A	24 - D	25 - C	26 - C	27 - D	28 - A	29 - A	30 - C

003. PROVA OBJETIVA
CARPINTEIRO

1 - B	2 - D	3 - A	4 - C	5 - D	6 - B	7 - C	8 - D	9 - A	10 - C
11 - A	12 - D	13 - A	14 - A	15 - C	16 - A	17 - B	18 - D	19 - C	20 - D
21 - C	22 - D	23 - D	24 - B	25 - A	26 - C	27 - B	28 - C	29 - D	30 - A

004. PROVA OBJETIVA
COPEIRO



1 - B	2 - D	3 - A	4 - C	5 - D	6 - B	7 - C	8 - D	9 - A	10 - C
11 - A	12 - D	13 - A	14 - A	15 - C	16 - A	17 - B	18 - D	19 - C	20 - D
21 - C	22 - C	23 - A	24 - B	25 - C	26 - A	27 - D	28 - B	29 - D	30 - A

**005. PROVA OBJETIVA
COZINHEIRO**

1 - B	2 - D	3 - A	4 - C	5 - D	6 - B	7 - C	8 - D	9 - A	10 - C
11 - A	12 - D	13 - A	14 - A	15 - C	16 - A	17 - B	18 - D	19 - C	20 - D
21 - C	22 - A	23 - B	24 - D	25 - B	26 - A	27 - D	28 - C	29 - B	30 - C

**006. PROVA OBJETIVA
ENCANADOR**

1 - B	2 - D	3 - A	4 - C	5 - D	6 - B	7 - C	8 - D	9 - A	10 - C
11 - A	12 - D	13 - A	14 - A	15 - C	16 - A	17 - B	18 - D	19 - C	20 - D
21 - D	22 - B	23 - C	24 - A	25 - C	26 - B	27 - D	28 - A	29 - C	30 - B

**007. PROVA OBJETIVA
FUNILEIRO**

1 - B	2 - D	3 - A	4 - C	5 - D	6 - B	7 - C	8 - D	9 - A	10 - C
11 - A	12 - D	13 - A	14 - A	15 - C	16 - A	17 - B	18 - D	19 - C	20 - D
21 - C	22 - A	23 - D	24 - A	25 - B	26 - D	27 - B	28 - C	29 - A	30 - C

**008. PROVA OBJETIVA
LAVADOR DE VEÍCULOS**

1 - B	2 - D	3 - A	4 - C	5 - D	6 - B	7 - C	8 - D	9 - A	10 - C
11 - A	12 - D	13 - A	14 - A	15 - C	16 - A	17 - B	18 - D	19 - C	20 - D
21 - D	22 - C	23 - A	24 - D	25 - C	26 - B	27 - A	28 - B	29 - C	30 - D

**009. PROVA OBJETIVA****MARCENEIRO**

1 - B	2 - D	3 - A	4 - C	5 - D	6 - B	7 - C	8 - D	9 - A	10 - C
11 - A	12 - D	13 - A	14 - A	15 - C	16 - A	17 - B	18 - D	19 - C	20 - D
21 - D	22 - C	23 - A	24 - D	25 - B	26 - A	27 - C	28 - B	29 - D	30 - A

010. PROVA OBJETIVA**MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS**

1 - B	2 - D	3 - A	4 - C	5 - D	6 - B	7 - C	8 - D	9 - A	10 - C
11 - A	12 - D	13 - A	14 - A	15 - C	16 - A	17 - B	18 - D	19 - C	20 - D
21 - B	22 - D	23 - A	24 - C	25 - D	26 - A	27 - C	28 - A	29 - B	30 - D

011. PROVA OBJETIVA**MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES**

1 - B	2 - D	3 - A	4 - C	5 - D	6 - B	7 - C	8 - D	9 - A	10 - C
11 - A	12 - D	13 - A	14 - A	15 - C	16 - A	17 - B	18 - D	19 - C	20 - D
21 - C	22 - D	23 - A	24 - B	25 - C	26 - A	27 - B	28 - C	29 - D	30 - B

012. PROVA OBJETIVA**MECÂNICO ELETRICISTA**

1 - B	2 - D	3 - A	4 - C	5 - D	6 - B	7 - C	8 - D	9 - A	10 - C
11 - A	12 - D	13 - A	14 - A	15 - C	16 - A	17 - B	18 - D	19 - C	20 - D
21 - C	22 - A	23 - B	24 - D	25 - C	26 - B	27 - A	28 - D	29 - C	30 - B

013. PROVA OBJETIVA**MOTORISTA**

1 - B	2 - D	3 - A	4 - C	5 - D	6 - B	7 - C	8 - D	9 - A	10 - C
11 - A	12 - D	13 - A	14 - A	15 - C	16 - A	17 - B	18 - D	19 - C	20 - D



21 - B	22 - D	23 - B	24 - A	25 - C	26 - D	27 - A	28 - C	29 - D	30 - B
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

014. PROVA OBJETIVA
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1 - B	2 - D	3 - A	4 - C	5 - D	6 - B	7 - C	8 - D	9 - A	10 - C
11 - A	12 - D	13 - A	14 - A	15 - C	16 - A	17 - B	18 - D	19 - C	20 - D
21 - D	22 - B	23 - A	24 - C	25 - D	26 - A	27 - B	28 - C	29 - A	30 - D

015. PROVA OBJETIVA
OPERADOR DE PISCINA

1 - B	2 - D	3 - A	4 - C	5 - D	6 - B	7 - C	8 - D	9 - A	10 - C
11 - A	12 - D	13 - A	14 - A	15 - C	16 - A	17 - B	18 - D	19 - C	20 - D
21 - B	22 - D	23 - C	24 - A	25 - B	26 - C	27 - A	28 - B	29 - D	30 - C

016. PROVA OBJETIVA
PEDREIRO

1 - B	2 - D	3 - A	4 - C	5 - D	6 - B	7 - C	8 - D	9 - A	10 - C
11 - A	12 - D	13 - A	14 - A	15 - C	16 - A	17 - B	18 - D	19 - C	20 - D
21 - B	22 - A	23 - D	24 - B	25 - C	26 - A	27 - B	28 - C	29 - A	30 - D

017. PROVA OBJETIVA
PINTOR

1 - B	2 - D	3 - A	4 - C	5 - D	6 - B	7 - C	8 - D	9 - A	10 - C
11 - A	12 - D	13 - A	14 - A	15 - C	16 - A	17 - B	18 - D	19 - C	20 - D
21 - A	22 - A	23 - C	24 - B	25 - D	26 - D	27 - D	28 - B	29 - C	30 - C

018. PROVA OBJETIVA
SERRALHEIRO

1 - B	2 - D	3 - A	4 - C	5 - D	6 - B	7 - C	8 - D	9 - A	10 - C
11 - A	12 - D	13 - A	14 - A	15 - C	16 - A	17 - B	18 - D	19 - C	20 - D
21 - C	22 - A	23 - D	24 - A	25 - C	26 - B	27 - A	28 - D	29 - B	30 - C

019. PROVA OBJETIVA
SOLDADOR

1 - B	2 - D	3 - A	4 - C	5 - D	6 - B	7 - C	8 - D	9 - A	10 - C
11 - A	12 - D	13 - A	14 - A	15 - C	16 - A	17 - B	18 - D	19 - C	20 - D
21 - D	22 - A	23 - C	24 - A	25 - B	26 - D	27 - B	28 - C	29 - A	30 - D

020. PROVA OBJETIVA
ALMOXARIFE

1 - C	2 - D	3 - E	4 - D	5 - B	6 - C	7 - E	8 - B	9 - A	10 - D
11 - D	12 - A	13 - B	14 - D	15 - C	16 - A	17 - E	18 - C	19 - D	20 - B
21 - D	22 - B	23 - A	24 - E	25 - C	26 - B	27 - D	28 - E	29 - A	30 - C

021. PROVA OBJETIVA
APONTADOR

1 - C	2 - D	3 - E	4 - D	5 - B	6 - C	7 - E	8 - B	9 - A	10 - D
11 - D	12 - A	13 - B	14 - D	15 - C	16 - A	17 - E	18 - C	19 - D	20 - B
21 - A	22 - E	23 - B	24 - D	25 - C	26 - A	27 - C	28 - B	29 - C	30 - E

022. PROVA OBJETIVA
ATENDENTE

1 - C	2 - D	3 - E	4 - D	5 - B	6 - C	7 - E	8 - B	9 - A	10 - D
11 - D	12 - A	13 - B	14 - D	15 - C	16 - A	17 - E	18 - C	19 - D	20 - B



21 - B	22 - D	23 - A	24 - E	25 - C	26 - C	27 - B	28 - A	29 - E	30 - D
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

023. PROVA OBJETIVA

AUXILIAR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS – CPD

1 - C	2 - D	3 - E	4 - D	5 - B	6 - C	7 - E	8 - B	9 - A	10 - D
11 - D	12 - A	13 - B	14 - D	15 - C	16 - D	17 - A	18 - E	19 - D	20 - B
21 - A	22 - B	23 - E	24 - B	25 - D	26 - C	27 - C	28 - A	29 - E	30 - D

024. PROVA OBJETIVA

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1 - C	2 - D	3 - E	4 - D	5 - B	6 - C	7 - E	8 - B	9 - A	10 - D
11 - D	12 - A	13 - B	14 - D	15 - C	16 - D	17 - A	18 - E	19 - D	20 - B
21 - B	22 - C	23 - A	24 - C	25 - D	26 - E	27 - A	28 - E	29 - B	30 - D

025. PROVA OBJETIVA

DESENHISTA

1 - C	2 - D	3 - E	4 - D	5 - B	6 - C	7 - E	8 - B	9 - A	10 - D
11 - D	12 - A	13 - B	14 - D	15 - C	16 - A	17 - E	18 - C	19 - D	20 - B
21 - C	22 - A	23 - D	24 - B	25 - A	26 - C	27 - E	28 - B	29 - E	30 - D

026. PROVA OBJETIVA

ELETRICISTA

1 - C	2 - A	3 - D	4 - A	5 - C	6 - E	7 - E	8 - D	9 - D	10 - B
11 - D	12 - C	13 - E	14 - B	15 - A	16 - D	17 - A	18 - E	19 - C	20 - B
21 - A	22 - C	23 - D	24 - E	25 - E	26 - A	27 - C	28 - B	29 - D	30 - B

027. PROVA OBJETIVA

MESTRE DE OBRAS

1 - C	2 - A	3 - D	4 - A	5 - C	6 - E	7 - E	8 - D	9 - D	10 - B
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------



11 - D	12 - C	13 - E	14 - B	15 - A	16 - D	17 - A	18 - E	19 - C	20 - B
21 - A	22 - D	23 - B	24 - E	25 - D	26 - C	27 - B	28 - E	29 - A	30 - C

028. PROVA OBJETIVA
MESTRE MARCENEIRO

1 - C	2 - A	3 - D	4 - A	5 - C	6 - E	7 - E	8 - D	9 - D	10 - B
11 - D	12 - C	13 - E	14 - B	15 - A	16 - D	17 - A	18 - E	19 - C	20 - B
21 - C	22 - A	23 - B	24 - E	25 - D	26 - D	27 - B	28 - D	29 - C	30 - E

029. PROVA OBJETIVA
OPERADOR DE COMPUTAÇÃO

1 - C	2 - D	3 - E	4 - D	5 - B	6 - C	7 - E	8 - B	9 - A	10 - D
11 - D	12 - A	13 - B	14 - D	15 - C	16 - D	17 - A	18 - E	19 - D	20 - B
21 - C	22 - E	23 - A	24 - B	25 - D	26 - A	27 - C	28 - E	29 - B	30 - D

030. PROVA OBJETIVA
TELEFONISTA

1 - C	2 - D	3 - E	4 - D	5 - B	6 - C	7 - E	8 - B	9 - A	10 - D
11 - D	12 - A	13 - B	14 - D	15 - C	16 - A	17 - E	18 - C	19 - D	20 - B
21 - D	22 - A	23 - C	24 - E	25 - A	26 - B	27 - C	28 - E	29 - D	30 - B

031. PROVA OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

1 - D	2 - E	3 - B	4 - B	5 - D	6 - C	7 - E	8 - C	9 - D	10 - A
11 - D	12 - C	13 - E	14 - B	15 - A	16 - B	17 - D	18 - E	19 - A	20 - C



21 - E	22 - C	23 - B	24 - A	25 - D	26 - D	27 - A	28 - B	29 - C	30 - E
31 - A	32 - D	33 - A	34 - E	35 - B	36 - C	37 - A	38 - B	39 - D	40 - A

032. PROVA OBJETIVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1 - D	2 - E	3 - B	4 - B	5 - D	6 - C	7 - E	8 - C	9 - D	10 - A
11 - D	12 - C	13 - E	14 - B	15 - A	16 - B	17 - D	18 - E	19 - A	20 - C
21 - E	22 - C	23 - B	24 - A	25 - D	26 - B	27 - E	28 - A	29 - C	30 - D
31 - B	32 - C	33 - E	34 - A	35 - B	36 - C	37 - A	38 - E	39 - B	40 - D

033. PROVA OBJETIVA
CONTROLADOR VETOR

1 - D	2 - E	3 - B	4 - B	5 - D	6 - C	7 - E	8 - C	9 - D	10 - A
11 - D	12 - C	13 - E	14 - B	15 - A	16 - B	17 - D	18 - E	19 - A	20 - C
21 - E	22 - C	23 - B	24 - A	25 - D	26 - C	27 - C	28 - E	29 - A	30 - A
31 - D	32 - E	33 - D	34 - B	35 - B	36 - C	37 - E	38 - E	39 - D	40 - B

034. PROVA OBJETIVA
CUIDADOR SOCIAL

1 - D	2 - E	3 - B	4 - B	5 - D	6 - C	7 - E	8 - C	9 - D	10 - A
11 - C	12 - A	13 - B	14 - A	15 - E	16 - E	17 - A	18 - D	19 - C	20 - C
21 - E	22 - B	23 - D	24 - B	25 - A	26 - B	27 - D	28 - C	29 - E	30 - B
31 - A	32 - E	33 - C	34 - B	35 - D	36 - D	37 - B	38 - A	39 - E	40 - C

035. PROVA OBJETIVA
DESENHISTA PROJETA

1 - D	2 - E	3 - B	4 - B	5 - D	6 - C	7 - E	8 - C	9 - D	10 - A
11 - D	12 - C	13 - E	14 - B	15 - A	16 - B	17 - D	18 - E	19 - A	20 - C
21 - E	22 - C	23 - B	24 - A	25 - D	26 - A	27 - B	28 - D	29 - C	30 - B
31 - E	32 - A	33 - C	34 - D	35 - D	36 - B	37 - B	38 - A	39 - B	40 - E

036. PROVA OBJETIVA
EDUCADOR SOCIAL

1 - D	2 - E	3 - B	4 - B	5 - D	6 - C	7 - E	8 - C	9 - D	10 - A
11 - D	12 - C	13 - E	14 - B	15 - A	16 - B	17 - D	18 - E	19 - A	20 - C
21 - E	22 - C	23 - B	24 - A	25 - D	26 - B	27 - D	28 - C	29 - A	30 - E
31 - B	32 - D	33 - A	34 - E	35 - A	36 - D	37 - D	38 - E	39 - B	40 - C

037. PROVA OBJETIVA
FACILITADOR DE OFICINAS

1 - D	2 - E	3 - B	4 - B	5 - D	6 - C	7 - E	8 - C	9 - D	10 - A
11 - C	12 - A	13 - B	14 - A	15 - E	16 - E	17 - A	18 - D	19 - C	20 - C
21 - E	22 - B	23 - D	24 - B	25 - A	26 - D	27 - B	28 - A	29 - C	30 - E
31 - C	32 - E	33 - B	34 - A	35 - D	36 - B	37 - E	38 - D	39 - A	40 - C

038. PROVA OBJETIVA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE

1 - D	2 - E	3 - B	4 - B	5 - D	6 - C	7 - E	8 - C	9 - D	10 - A
11 - D	12 - C	13 - E	14 - B	15 - A	16 - B	17 - D	18 - E	19 - A	20 - C
21 - E	22 - C	23 - B	24 - A	25 - D	26 - B	27 - D	28 - D	29 - C	30 - B
31 - A	32 - D	33 - C	34 - E	35 - E	36 - B	37 - C	38 - E	39 - C	40 - A

039. PROVA OBJETIVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1 - D	2 - E	3 - B	4 - B	5 - D	6 - C	7 - E	8 - C	9 - D	10 - A
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------



11 - D	12 - C	13 - E	14 - B	15 - A	16 - B	17 - D	18 - E	19 - A	20 - C
21 - E	22 - C	23 - B	24 - A	25 - D	26 - B	27 - D	28 - C	29 - E	30 - A
31 - B	32 - A	33 - B	34 - D	35 - E	36 - C	37 - E	38 - B	39 - C	40 - A

040. PROVA OBJETIVA
TÉCNICO EM FARMÁCIA

1 - D	2 - E	3 - B	4 - B	5 - D	6 - C	7 - E	8 - C	9 - D	10 - A
11 - D	12 - C	13 - E	14 - B	15 - A	16 - B	17 - D	18 - E	19 - A	20 - C
21 - E	22 - C	23 - B	24 - A	25 - D	26 - D	27 - B	28 - C	29 - A	30 - E
31 - A	32 - B	33 - D	34 - E	35 - C	36 - D	37 - A	38 - B	39 - E	40 - C

041. PROVA OBJETIVA
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

1 - D	2 - E	3 - B	4 - B	5 - D	6 - C	7 - E	8 - C	9 - D	10 - A
11 - D	12 - C	13 - E	14 - B	15 - A	16 - B	17 - D	18 - E	19 - A	20 - C
21 - E	22 - C	23 - B	24 - A	25 - D	26 - C	27 - A	28 - D	29 - B	30 - E
31 - C	32 - A	33 - D	34 - B	35 - E	36 - C	37 - C	38 - E	39 - D	40 - A

042. PROVA OBJETIVA
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1 - D	2 - E	3 - B	4 - B	5 - D	6 - C	7 - E	8 - C	9 - D	10 - A
11 - D	12 - C	13 - E	14 - B	15 - A	16 - B	17 - D	18 - E	19 - A	20 - C
21 - E	22 - C	23 - B	24 - A	25 - D	26 - A	27 - D	28 - C	29 - E	30 - A
31 - D	32 - E	33 - A	34 - C	35 - E	36 - B	37 - C	38 - B	39 - A	40 - B

043. PROVA OBJETIVA
TESOUREIRO

1 - D	2 - E	3 - B	4 - B	5 - D	6 - C	7 - E	8 - C	9 - D	10 - A
11 - D	12 - C	13 - E	14 - B	15 - A	16 - B	17 - D	18 - E	19 - A	20 - C
21 - E	22 - C	23 - B	24 - A	25 - D	26 - C	27 - E	28 - A	29 - B	30 - D
31 - B	32 - E	33 - C	34 - B	35 - A	36 - B	37 - D	38 - C	39 - E	40 - A

044. PROVA OBJETIVA
TOPÓGRAFO

1 - D	2 - E	3 - B	4 - B	5 - D	6 - C	7 - E	8 - C	9 - D	10 - A
11 - D	12 - C	13 - E	14 - B	15 - A	16 - B	17 - D	18 - E	19 - A	20 - C
21 - E	22 - C	23 - B	24 - A	25 - D	26 - B	27 - C	28 - D	29 - B	30 - B
31 - E	32 - A	33 - A	34 - C	35 - D	36 - E	37 - E	38 - A	39 - C	40 - D

045. PROVA OBJETIVA
ARQUITETO URBANISTA

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - B	12 - A	13 - C	14 - B	15 - D	16 - B	17 - E	18 - C	19 - B	20 - D
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - E	32 - D	33 - A	34 - E	35 - B	36 - C	37 - E	38 - E	39 - B	40 - A
41 - D	42 - B	43 - D	44 - A	45 - C	46 - C	47 - A	48 - A	49 - B	50 - E

046. PROVA OBJETIVA
ASSISTENTE SOCIAL

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - C	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - E	17 - E	18 - B	19 - D	20 - B



21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - C	32 - D	33 - B	34 - E	35 - A	36 - C	37 - A	38 - D	39 - E	40 - B
41 - D	42 - A	43 - D	44 - C	45 - B	46 - E	47 - C	48 - A	49 - D	50 - B

047. PROVA OBJETIVA
BIÓLOGO

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - A	9 - C	10 - E
11 - B	12 - B	13 - A	14 - C	15 - D	16 - C	17 - D	18 - B	19 - D	20 - D
21 - B	22 - A	23 - C	24 - E	25 - E	26 - B	27 - D	28 - B	29 - C	30 - A
31 - D	32 - B	33 - C	34 - C	35 - E	36 - E	37 - A	38 - D	39 - C	40 - D
41 - C	42 - E	43 - A	44 - B	45 - B	46 - D	47 - C	48 - E	49 - A	50 - B

048. PROVA OBJETIVA
CONTADOR

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - B	12 - A	13 - C	14 - B	15 - D	16 - B	17 - E	18 - C	19 - B	20 - D
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - C	32 - A	33 - C	34 - D	35 - B	36 - D	37 - B	38 - C	39 - E	40 - B
41 - C	42 - B	43 - E	44 - C	45 - A	46 - D	47 - D	48 - A	49 - D	50 - E

049. PROVA OBJETIVA
DENTISTA

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - C	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - E	17 - E	18 - B	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - A	32 - C	33 - E	34 - D	35 - B	36 - A	37 - C	38 - B	39 - E	40 - D
41 - C	42 - B	43 - D	44 - A	45 - B	46 - E	47 - D	48 - A	49 - C	50 - D

**050. PROVA OBJETIVA**
ENFERMEIRO

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - C	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - E	17 - E	18 - B	19 - D	20 - B
21 - B	22 - C	23 - B	24 - E	25 - C	26 - B	27 - D	28 - E	29 - C	30 - A
31 - C	32 - A	33 - B	34 - E	35 - D	36 - B	37 - A	38 - C	39 - D	40 - B
41 - D	42 - C	43 - E	44 - D	45 - A	46 - B	47 - A	48 - C	49 - E	50 - A

051. PROVA OBJETIVA
ENGENHEIRO CARTÓGRAFO

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - C	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - E	17 - E	18 - B	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - C	32 - B	33 - C	34 - D	35 - D	36 - E	37 - D	38 - B	39 - A	40 - E
41 - A	42 - D	43 - C	44 - A	45 - C	46 - B	47 - B	48 - A	49 - E	50 - E

052. PROVA OBJETIVA
ENGENHEIRO CIVIL

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - C	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - E	17 - E	18 - B	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - A	32 - A	33 - C	34 - D	35 - A	36 - C	37 - E	38 - D	39 - A	40 - B
41 - D	42 - E	43 - B	44 - A	45 - D	46 - A	47 - B	48 - E	49 - C	50 - E

053. PROVA OBJETIVA
ENGENHEIRO ELÉTRICO



1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - C	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - E	17 - E	18 - B	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - A	32 - C	33 - D	34 - E	35 - E	36 - B	37 - B	38 - B	39 - A	40 - E
41 - D	42 - A	43 - B	44 - C	45 - A	46 - E	47 - D	48 - D	49 - C	50 - C

054. PROVA OBJETIVA
ENGENHEIRO FLORESTAL

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - C	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - E	17 - E	18 - B	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - C	32 - A	33 - B	34 - E	35 - E	36 - D	37 - D	38 - B	39 - A	40 - C
41 - B	42 - D	43 - A	44 - E	45 - C	46 - D	47 - C	48 - E	49 - A	50 - B

055. PROVA OBJETIVA
FARMACÊUTICO

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - C	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - E	17 - E	18 - B	19 - D	20 - B
21 - B	22 - C	23 - B	24 - E	25 - C	26 - B	27 - D	28 - E	29 - C	30 - A
31 - C	32 - D	33 - E	34 - A	35 - B	36 - C	37 - A	38 - C	39 - B	40 - A
41 - E	42 - E	43 - D	44 - E	45 - A	46 - B	47 - C	48 - A	49 - D	50 - B

056. PROVA OBJETIVA
FISCAL DE OBRAS PARTICULARES

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - C	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - E	17 - E	18 - B	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - D	32 - C	33 - D	34 - E	35 - B	36 - D	37 - E	38 - A	39 - C	40 - E



41 - B	42 - A	43 - D	44 - B	45 - E	46 - A	47 - C	48 - C	49 - B	50 - A
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

057. PROVA OBJETIVA
FISCAL DE POSTURAS

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - C	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - E	17 - E	18 - B	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - B	32 - E	33 - A	34 - C	35 - D	36 - A	37 - E	38 - C	39 - E	40 - B
41 - D	42 - D	43 - B	44 - A	45 - B	46 - A	47 - C	48 - E	49 - C	50 - E

058. PROVA OBJETIVA
FISCAL TRIBUTÁRIO

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - C	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - E	17 - E	18 - B	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - C	32 - D	33 - B	34 - E	35 - D	36 - D	37 - C	38 - B	39 - A	40 - E
41 - C	42 - A	43 - D	44 - E	45 - A	46 - C	47 - B	48 - D	49 - E	50 - B

059. PROVA OBJETIVA
FISIOTERAPEUTA

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - C	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - E	17 - E	18 - B	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - B	32 - A	33 - C	34 - D	35 - C	36 - A	37 - D	38 - C	39 - B	40 - E
41 - C	42 - B	43 - B	44 - A	45 - D	46 - E	47 - E	48 - D	49 - A	50 - E

060. PROVA OBJETIVA
FONOAUDIÓLOGO

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------



11 - C	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - E	17 - E	18 - B	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - C	32 - B	33 - D	34 - A	35 - D	36 - C	37 - B	38 - A	39 - A	40 - D
41 - E	42 - C	43 - E	44 - C	45 - E	46 - D	47 - E	48 - B	49 - D	50 - A

061. PROVA OBJETIVA
JORNALISTA

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - C	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - E	17 - E	18 - B	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - E	32 - A	33 - D	34 - B	35 - E	36 - E	37 - B	38 - A	39 - B	40 - D
41 - D	42 - E	43 - B	44 - D	45 - A	46 - A	47 - E	48 - B	49 - D	50 - A

062. PROVA OBJETIVA
MÉDICO CARDIOLOGISTA

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - E	16 - C	17 - E	18 - A	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - D	32 - B	33 - C	34 - C	35 - B	36 - E	37 - B	38 - D	39 - C	40 - A
41 - B	42 - D	43 - C	44 - B	45 - E	46 - D	47 - E	48 - E	49 - A	50 - B

063. PROVA OBJETIVA
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (PEQUENAS CIRURGIAS)

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - E	16 - C	17 - E	18 - A	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A



31 - A	32 - C	33 - B	34 - E	35 - C	36 - D	37 - A	38 - D	39 - B	40 - E
41 - D	42 - C	43 - B	44 - E	45 - A	46 - B	47 - D	48 - C	49 - A	50 - E

064. PROVA OBJETIVA
MÉDICO CLÍNICO GERAL

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - E	16 - C	17 - E	18 - A	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - B	32 - D	33 - A	34 - E	35 - D	36 - B	37 - A	38 - D	39 - E	40 - E
41 - C	42 - A	43 - C	44 - B	45 - B	46 - C	47 - E	48 - D	49 - B	50 - D

065. PROVA OBJETIVA
MÉDICO DERMATOLOGISTA

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - E	16 - C	17 - E	18 - A	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - E	32 - D	33 - E	34 - B	35 - B	36 - D	37 - B	38 - C	39 - A	40 - A
41 - D	42 - C	43 - C	44 - A	45 - A	46 - D	47 - B	48 - B	49 - D	50 - E

066. PROVA OBJETIVA
MÉDICO DO TRABALHO

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - E	16 - C	17 - E	18 - A	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - C	32 - B	33 - E	34 - D	35 - D	36 - A	37 - C	38 - A	39 - B	40 - B
41 - E	42 - E	43 - C	44 - C	45 - B	46 - E	47 - A	48 - D	49 - A	50 - D



067. PROVA OBJETIVA
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - E	16 - C	17 - E	18 - A	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - C	32 - A	33 - D	34 - A	35 - E	36 - C	37 - C	38 - C	39 - D	40 - B
41 - D	42 - D	43 - E	44 - E	45 - A	46 - E	47 - D	48 - A	49 - C	50 - A

068. PROVA OBJETIVA
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - E	16 - C	17 - E	18 - A	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - E	32 - C	33 - A	34 - B	35 - D	36 - E	37 - D	38 - E	39 - C	40 - D
41 - D	42 - E	43 - A	44 - C	45 - D	46 - B	47 - D	48 - A	49 - C	50 - A

069. PROVA OBJETIVA
MÉDICO GINECOLOGISTA

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - E	16 - C	17 - E	18 - A	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - C	32 - D	33 - E	34 - E	35 - A	36 - D	37 - A	38 - D	39 - B	40 - B
41 - E	42 - D	43 - A	44 - C	45 - B	46 - C	47 - A	48 - A	49 - D	50 - E

070. PROVA OBJETIVA
MÉDICO HEPATOLOGISTA

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - E	16 - C	17 - E	18 - A	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - B	32 - C	33 - C	34 - C	35 - B	36 - D	37 - E	38 - D	39 - D	40 - A
41 - B	42 - A	43 - C	44 - E	45 - A	46 - D	47 - A	48 - E	49 - E	50 - B

071. PROVA OBJETIVA
MÉDICO INFECTOLOGISTA

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - E	16 - C	17 - E	18 - A	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - A	32 - D	33 - C	34 - E	35 - B	36 - E	37 - D	38 - A	39 - C	40 - B
41 - C	42 - D	43 - E	44 - A	45 - B	46 - D	47 - A	48 - B	49 - C	50 - E

072. PROVA OBJETIVA
MÉDICO MASTOLOGISTA

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - E	16 - C	17 - E	18 - A	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - D	32 - A	33 - D	34 - E	35 - D	36 - E	37 - E	38 - B	39 - E	40 - E
41 - D	42 - B	43 - E	44 - E	45 - C	46 - A	47 - E	48 - B	49 - E	50 - C

073. PROVA OBJETIVA
MÉDICO NEUROLOGISTA

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - E	16 - C	17 - E	18 - A	19 - D	20 - B



21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - E	32 - B	33 - E	34 - A	35 - C	36 - E	37 - A	38 - D	39 - C	40 - D
41 - E	42 - A	43 - B	44 - A	45 - C	46 - B	47 - B	48 - B	49 - A	50 - E

074. PROVA OBJETIVA
MÉDICO OFTALMOLOGISTA

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - E	16 - C	17 - E	18 - A	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - D	32 - C	33 - A	34 - E	35 - B	36 - B	37 - E	38 - D	39 - A	40 - C
41 - C	42 - E	43 - B	44 - E	45 - A	46 - D	47 - A	48 - B	49 - C	50 - D

075. PROVA OBJETIVA
MÉDICO ORTOPEDISTA

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - E	16 - C	17 - E	18 - A	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - D	32 - E	33 - A	34 - B	35 - C	36 - E	37 - C	38 - B	39 - D	40 - A
41 - D	42 - A	43 - B	44 - C	45 - E	46 - B	47 - E	48 - A	49 - D	50 - C

076. PROVA OBJETIVA
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - E	16 - C	17 - E	18 - A	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A



31 - C	32 - E	33 - A	34 - B	35 - D	36 - A	37 - B	38 - E	39 - C	40 - E
41 - C	42 - A	43 - D	44 - B	45 - C	46 - B	47 - E	48 - D	49 - A	50 - C

077. PROVA OBJETIVA
MÉDICO PROCTOLOGISTA

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - E	16 - C	17 - E	18 - A	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - B	32 - C	33 - C	34 - D	35 - C	36 - E	37 - C	38 - A	39 - C	40 - D
41 - B	42 - E	43 - B	44 - D	45 - B	46 - A	47 - A	48 - B	49 - D	50 - E

078. PROVA OBJETIVA
MÉDICO PSIQUIATRA

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - E	16 - C	17 - E	18 - A	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - B	32 - A	33 - C	34 - C	35 - A	36 - D	37 - D	38 - E	39 - D	40 - C
41 - A	42 - E	43 - B	44 - C	45 - C	46 - E	47 - B	48 - C	49 - D	50 - B

079. PROVA OBJETIVA
MÉDICO REUMATOLOGISTA

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - E	16 - C	17 - E	18 - A	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - C	32 - E	33 - A	34 - D	35 - D	36 - B	37 - A	38 - C	39 - E	40 - B
41 - A	42 - B	43 - D	44 - B	45 - C	46 - A	47 - C	48 - D	49 - B	50 - E

080. PROVA OBJETIVA
MÉDICO UROLOGISTA

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - A	12 - C	13 - D	14 - B	15 - E	16 - C	17 - E	18 - A	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - C	32 - A	33 - B	34 - B	35 - D	36 - C	37 - C	38 - C	39 - A	40 - D
41 - A	42 - B	43 - A	44 - C	45 - E	46 - B	47 - E	48 - A	49 - D	50 - C

081. PROVA OBJETIVA
MÉDICO VETERINÁRIO

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - B	12 - D	13 - A	14 - A	15 - D	16 - B	17 - C	18 - C	19 - D	20 - A
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - C	32 - D	33 - B	34 - C	35 - E	36 - B	37 - C	38 - C	39 - A	40 - D
41 - D	42 - D	43 - B	44 - A	45 - E	46 - B	47 - D	48 - B	49 - C	50 - E

082. PROVA OBJETIVA
MUSEÓLOGO

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - B	12 - A	13 - C	14 - B	15 - D	16 - B	17 - E	18 - C	19 - B	20 - D
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - C	32 - A	33 - A	34 - D	35 - C	36 - D	37 - B	38 - B	39 - C	40 - A
41 - D	42 - C	43 - E	44 - A	45 - B	46 - B	47 - D	48 - C	49 - A	50 - B

083. PROVA OBJETIVA
NUTRICIONISTA

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------



11 - C	12 - B	13 - C	14 - B	15 - B	16 - B	17 - D	18 - E	19 - C	20 - A
21 - C	22 - B	23 - E	24 - D	25 - A	26 - C	27 - B	28 - B	29 - C	30 - C
31 - A	32 - D	33 - B	34 - E	35 - B	36 - A	37 - E	38 - B	39 - C	40 - D
41 - B	42 - C	43 - C	44 - D	45 - C	46 - E	47 - D	48 - A	49 - B	50 - D

084. PROVA OBJETIVA
PROCURADOR

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - A	9 - C	10 - E
11 - B	12 - B	13 - A	14 - C	15 - D	16 - C	17 - B	18 - E	19 - D	20 - A
21 - C	22 - A	23 - E	24 - B	25 - E	26 - D	27 - A	28 - B	29 - E	30 - B
31 - D	32 - D	33 - C	34 - A	35 - B	36 - E	37 - A	38 - C	39 - D	40 - E
41 - A	42 - B	43 - C	44 - D	45 - E	46 - C	47 - B	48 - B	49 - D	50 - E
51 - C	52 - A	53 - E	54 - D	55 - B	56 - E	57 - E	58 - A	59 - D	60 - B
61 - D	62 - D	63 - E	64 - D	65 - E	66 - B	67 - A	68 - D	69 - C	70 - E
71 - A	72 - B	73 - B	74 - E	75 - A					

085. PROVA OBJETIVA
PSICÓLOGO

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - C	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - E	17 - E	18 - B	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - C	32 - E	33 - B	34 - D	35 - A	36 - B	37 - E	38 - C	39 - A	40 - D
41 - E	42 - A	43 - D	44 - B	45 - C	46 - E	47 - C	48 - D	49 - B	50 - E

**086. PROVA OBJETIVA**
PSICOPEDAGOGO

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - C	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - E	17 - E	18 - B	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - D	32 - A	33 - C	34 - E	35 - B	36 - D	37 - B	38 - C	39 - E	40 - A
41 - D	42 - B	43 - A	44 - C	45 - E	46 - A	47 - D	48 - B	49 - C	50 - E

087. PROVA OBJETIVA
TÉCNICO DE ESPORTES

1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - C	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - E	17 - E	18 - B	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - A	32 - A	33 - D	34 - B	35 - A	36 - D	37 - A	38 - E	39 - B	40 - D
41 - C	42 - A	43 - D	44 - B	45 - C	46 - E	47 - C	48 - E	49 - E	50 - C

088. PROVA OBJETIVA
TERAPEUTA OCUPACIONAL



1 - D	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - B	10 - D
11 - C	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - E	17 - E	18 - B	19 - D	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - C	25 - A	26 - C	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - D	32 - C	33 - B	34 - A	35 - C	36 - E	37 - E	38 - A	39 - C	40 - D
41 - B	42 - B	43 - D	44 - C	45 - A	46 - B	47 - E	48 - D	49 - B	50 - A

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Araçatuba, 28 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Araçatuba

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Extrato****Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº004/2022****Câmara Municipal de Araçatuba**

Processo Administrativo nº004/2022

Dispensa nº003/2022

Contrato nº004/2023

Contratada: Telefônica Brasil S/A.

Amparo Legal: Art.106 I e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação dos serviços de Telefonia Fixa: Acesso Digital E1, Faixas DDR e Tráfego de Ligações (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir de 01 de março de 2023 à 29 de fevereiro de 2024.

C.E.: 3.3.90.40.00

F.P.: 01.031.0001.2001.0000

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2023

Araçatuba, 24 de fevereiro de 2023.

Aparecida Cristina Munhoz
Presidente

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº003/2022**Câmara Municipal de Araçatuba**

Processo Administrativo nº003/2022

Dispensa nº002/2022

Contrato nº003/2023

Contratada: **Internet Play Ltda - EPP.**

Amparo Legal: Art.106 I e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Acesso à Internet Dedicado bidirecional e simétrico, com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps com serviço para "Portal de Autenticação", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir de 01 de março de 2023 à 29 de fevereiro de 2024.

C.E.: 3.3.90.40.00

F.P.: 01.031.0001.2001.0000

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2023

Araçatuba, 24 de fevereiro de 2023.

Aparecida Cristina Munhoz
Presidente

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº005/2022**Câmara Municipal de Araçatuba**

Processo Administrativo nº005/2022

Dispensa nº004/2022

Contrato nº005/2023

Contratada: Fahe Tecnologia Eireli
Amparo Legal: Art.106 I e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

Objeto: Locação de duas máquinas copiadoras duplicadoras digitais, com franquia mensal de 7.000 (sete mil) cópias, compreendendo a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva desses equipamentos e o fornecimento de suprimentos, exceto papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir de 01 de março de 2023 à 29 de fevereiro de 2024.

C.E.: 3.3.90.39.00

F.P.: 01.031.0001.2001.0000

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2023

Araçatuba, 24 de fevereiro de 2023.

Aparecida Cristina Munhoz
Presidente

Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato

O presente Termo tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, com vigência de 27/02/2023 à 28/03/2023.

Processo Licitatório nº033/2022

Pregão Presencial n.º 006/2022

Contrato nº 023/2022

Contratante: Câmara Municipal de Araçatuba

Contratada: Pocaia Serviços e Terceirizações Ltda.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/1993

Permanecem inalteradas, reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas as cláusulas e condições que não foram atingidas por este Termo de Aditamento.

Aparecida Cristina Munhoz
Presidente

AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA - DAEA**Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 003/2023**

Estabelece critérios para aplicação de Tarifa Residencial Social e Tarifa Residencial Social Especial pela concessionária e dá outras providências.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Araçatuba – AGRF-DAEA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 7.421, de 29 de novembro de 2011, obedecidos os trâmites internos, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal 11.445/2007 e o Decreto Federal 7.217/2010 estabelecem diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 11.445/2007, em seu artigo 22, inciso IV, estabelece como um dos objetivos da regulação a definição de tarifas que assegurem tanto o

equilíbrio econômico e financeiro da prestação de serviços quanto a modicidade tarifária;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 11.445/2007, em seu artigo 23, preconiza a edição de normas pelas entidades reguladoras em diversos aspectos, incluindo, no inciso IX, subsídios tarifários e não tarifários;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007, em seu artigo 29, §2º, prevê a possibilidade de adoção subsídios tarifários e não tarifários para os usuários que não tenham capacidade de pagamento suficiente para cobrir o custo integral dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007, em seu artigo 30, inciso VI, estipula que a cobrança dos serviços públicos de saneamento deve considerar a capacidade de pagamento dos consumidores;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.148/65, com redação dada pela Lei 7.421/2011, em seu artigo 19, V, atribui à Agência Reguladora DAEA a competência para editar normas administrativas de regulação, em especial quanto ao regime, a estrutura e os níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

RESOLVE:

Editar ato normativo para estabelecer critérios para aplicação da Tarifa Residencial Social e Tarifa Social Especial no Município de Araçatuba.

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Artigo 1º. Esta Resolução estabelece critérios para aplicação de Tarifa Residencial Social e Tarifa Social Especial pela prestadora dos serviços de saneamento no município de Araçatuba.

**CAPÍTULO II
DA CATEGORIA SOCIAL**

Artigo 2º. A Categoria Social é a classificação a ser aplicada para as unidades usuárias com baixa capacidade de pagamento e que terá acesso à Tarifa Social de Água e Esgoto.

**CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES**

Artigo. 3º. Para fins do disposto nesta Resolução, serão adotadas as seguintes definições:

- I - BPC: Benefício de Prestação continuada;
- II - CADÚnico: Cadastro Único para Programas Sociais;
- III - CRAS ARAÇATUBA: Centro de Referência de Assistência Social de Araçatuba;
- IV - CONCESSIONÁRIA: SAMAR Soluções Ambientais de Araçatuba S/A;
- V - ECONOMIA: imóvel ou subdivisão de imóvel, com numeração própria, caracterizada como unidade autônoma de consumo, de qualquer categoria, atendida por ramal individual próprio ou compartilhado com outras economias;
- VI - FATURA: documento que apresenta a quantia total que deve ser paga pela prestação do serviço público de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, bem como outros serviços, referente a um período especificado, discriminando as parcelas correspondentes;
- VII - REAJUSTE DE TARIFA: mecanismo de atualização periódica dos valores das tarifas de água e esgoto para recuperação de variações nos custos da prestação dos serviços, respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses para sua atualização;
- VIII - RENDA FAMILIAR MENSAL - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e

temporária;

IX - REVISÃO DE TARIFA: mecanismo utilizado para a reavaliação das condições gerais da prestação dos serviços, das tarifas e de outros preços públicos praticados que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do prestador dos serviços;

X - TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL: tarifa cobrada pela concessionária das Unidades Usuárias Residenciais, conforme disposto na estrutura tarifária, atendidos os requisitos previstos nesta Resolução;

XI - TARIFA SOCIAL ESPECIAL: tarifa cobrada pela concessionária das Unidades Usuárias Residenciais, caracterizada por descontos incidentes sobre a Tarifa Residencial Social, conforme disposto na estrutura tarifária, atendidos os requisitos previstos nesta Resolução;

XII - UNIDADE FAMILIAR: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquele núcleo, todas moradoras em um mesmo domicílio;

XIII - UNIDADE USUÁRIA: economia ou conjunto de economias atendidas através de uma única ligação de água e/ou de esgoto.

**CAPÍTULO IV
DA APLICABILIDADE**

Art. 4º - A Tarifa Residencial Social será calculada e aplicada de forma escalonada e progressiva, conforme previsto na estrutura tarifária vigente, respeitando-se os valores praticados desde a assunção dos serviços, atualizados na forma e condições previstas no Contrato de Concessão.

Art. 5º - A Tarifa Social Especial será calculada e aplicada aos usuários em situação de extrema pobreza, assim considerados, para fins do disposto nesta Resolução, aqueles cuja renda familiar per capita seja inferior a 1/6 (um sexto) do salário-mínimo nacional vigente, observados os seguintes critérios:

- I - Desconto de 100% (cem por cento) para parcela de consumo de até 12 (doze) metros cúbicos de água por mês;
- II - Desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da Tarifa Residencial Social para parcela de consumo acima de 13 (treze) até 20 (vinte) metros cúbicos de água por mês.
- III - Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da Tarifa Residencial Social para parcela de consumo acima de 21 (vinte e um) até 30 (trinta) metros cúbicos de água por mês.
- IV - Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Tarifa Residencial Social para parcela de consumo acima de 31 (trinta e um) até 50 (cinquenta) metros cúbicos de água por mês;
- V - Desconto de 10% (dez por cento) do valor da Tarifa Residencial Social para parcela de consumo acima de 51 (cinquenta e um) metros cúbicos de água por mês.

Art. 6º Para que o USUÁRIO possa obter o benefício da Tarifa Residencial Social e Tarifa Social Especial, deverá efetuar seu cadastramento perante a CONCESSIONÁRIA, ocasião em que deverá comprovar o preenchimento dos critérios definidos nesta Resolução.

Art. 7º - São critérios mínimos para enquadramento das Unidades Usuárias na Tarifa Residencial Social e Tarifa Social Especial:

- I - A Unidade Usuária deve compor a Categoria Residencial;
- II - A unidade usuária deve estar cadastrada apenas como 01 (uma) economia, com área construída igual ou inferior a 70 m²;
- III - A família domiciliada na Unidade Usuária deve estar

inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚnico, com o cadastro devidamente atualizado e ativo; ser beneficiária do BPC ou outro benefício permanente oferecido pela Prefeitura de Araçatuba, devidamente referenciada pelo CRAS;

IV - Para enquadramento na Tarifa Residencial Social, a família domiciliada na Unidade Usuária deverá possuir renda familiar inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário-mínimo nacional vigente por pessoa;

V - Para enquadramento na Tarifa Social Especial, a família domiciliada na Unidade Usuária deverá possuir renda familiar inferior a $\frac{1}{6}$ (um sexto) do salário-mínimo nacional vigente *per capita*;

VI - Não possuir débitos perante a CONCESSIONÁRIA ou, no ato da concessão, ter efetuado o parcelamento dos débitos exigíveis e que não estejam com as suas exigibilidades suspensas;

VII - Não possuir fonte alternativa de abastecimento, tendo como fonte exclusiva de abastecimento água da CONCESSIONÁRIA.

§1º - É facultado à Concessionária a adoção de critérios diferentes dos apresentados somente nos casos em que seja ampliada a possibilidade de acesso ao benefício, ficando-lhe vedado, neste caso, futuramente utilizar essa ampliação como fundamento para revisões extraordinárias do contrato de concessão.

§2º - O benefício da Tarifa Social e Tarifa Social Especial também poderá ser concedido às ligações que abasteçam proprietários ou inquilinos em situação de comprovada carência que sejam portadores de doenças graves, cuja comprovação se dará na forma do §1º do art. 11 desta Resolução.

§3º - Os USUÁRIOS serão selecionados entre os cadastrados, limitando-se a aplicação da Tarifa Social em até 0,3% (três décimos por cento) do total de ligações ativas, estabelecendo-se, ainda, como sublimite para a aplicação da Tarifa Social Especial, até 0,15% (quinze centésimos por cento) das ligações ativas.

Art. 8º - Para efetuar o cadastramento da Unidade Usuária e pleitear seu enquadramento na Tarifa Residencial Social e Tarifa Social Especial, o usuário, após referenciamento prévio pelo CRAS, deve dirigir-se à loja de atendimento da CONCESSIONÁRIA e apresentar a carta de encaminhamento, assim como os documentos comprobatórios de atendimento aos critérios previstos no artigo anterior.

§1º - A concessão do benefício fica condicionada à análise e aprovação do cadastro pela CONCESSIONÁRIA, respeitado o limite previsto no §3º do art. 7º desta Resolução.

§2º - Atendidos os requisitos, a CONCESSIONÁRIA deverá efetivar a inclusão da Unidade Usuária na Categoria Residencial Social e Tarifa Social Especial em até 30 (trinta) dias após a data de solicitação de cadastro, comprovado o atendimento aos critérios previstos no artigo 5º desta Resolução.

§3º - O benefício da Tarifa Residencial Social e Tarifa Social Especial será aplicado na fatura subsequente ao deferimento do pedido, salvo no caso de já ter sido gerada a massa de leitura, hipótese em que será aplicada no mês posterior.

Art. 9º - Para a aplicação da Tarifa Residencial Social e Tarifa Social Especial, a análise será feita pelo CRAS de Araçatuba, que avaliará o preenchimento dos requisitos previstos nesta Resolução, indicando à CONCESSIONÁRIA, mediante a emissão de carta de encaminhamento, as famílias

às quais o benefício pode ser aplicado, respeitando-se o limite previsto no §3º do art. 7º desta Resolução.

Parágrafo único: Caberá à Concessionária confirmar o preenchimento dos requisitos previamente analisados pelo CRAS e, desde que atendidos os critérios e o limite de cadastro previstos nesta Resolução, deferir o pedido.

CAPÍTULO V

PROCEDIMENTO PARA CADASTRAMENTO

Art.10 - Para requerer o cadastramento da UNIDADE USUÁRIA na tarifa residencial social, o interessado deverá comparecer à agência de atendimento da CONCESSIONÁRIA após prévio referenciamento pelo CRAS.

Art. 11 - Para instruir o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

I - Carta de encaminhamento emitida pelo CRAS após prévio referenciamento;

II - Documento de identificação com foto de todos os membros da unidade familiar;

III - apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios da propriedade ou da posse do imóvel: escritura pública registrada em cartório, carnê do IPTU, contrato particular de compra e venda ou de locação, ou outro comprovante de endereço atualizado (conta de energia ou telefone fixo);

IV - Carteira de trabalho de todos os membros da unidade familiar, três últimos holerites ou comprovante de rendimento equivalente e extrato do recebimento do benefício;

§1º - Nos casos previstos no §2º do art. 7º desta Resolução, o interessado deverá apresentar laudo médico pericial recente, assim considerados aqueles expedidos em até 12 (doze) meses anteriores ao pedido do Benefício, lavrado por profissional especialista no tratamento da enfermidade com registro ativo no CRM, ou por instituições de saúde pública regularmente instituídas.

§2º - Na hipótese de o solicitante não ser o titular da ligação, deverá apresentar declaração expressa do titular.

§3º - É facultado à CONCESSIONÁRIA solicitar o reconhecimento de firma na documentação apresentada.

§4º - Para áreas com restrições para ocupação, o interessado deverá apresentar autorização expressa da autoridade municipal competente e/ou do meio ambiente, ou autorização judicial para ocupação do imóvel.

§5º - Salvo o disposto no §1º deste artigo, serão considerados válidos os documentos com data de até 03 meses da emissão.

Art. 12 - A CONCESSIONÁRIA poderá promover visita preliminar no imóvel para atestar o atendimento aos critérios de concessão do benefício.

§1º - A visita prevista no *caput* deste artigo deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do protocolo da solicitação pelo usuário.

§2º - Faculta-se à CONCESSIONÁRIA a realização de visitas periódicas para atestar a manutenção das condições que viabilizaram a concessão do benefício.

CAPÍTULO V

DA EXTINÇÃO E/OU REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art.13 - O benefício será concedido pelo período de 12 (doze) meses para a Tarifa Residencial Social e 06 (seis) meses para a Tarifa Social Especial, podendo ser renovado por igual período, mediante comprovação de manutenção do atendimento aos critérios previstos no artigo 7º.

§1º - O não recadastramento no prazo de 30 (trinta) dias após findo o período previsto no parágrafo anterior implicará



no cancelamento automático do benefício.

§2º - Caso o cadastramento não seja requerido no prazo previsto no parágrafo anterior, o posterior deferimento do pedido não implicará a revisão e/ou cancelamento da(s) fatura(s) emitida(s) na categoria residencial normal.

Art. 14 - A Unidade Usuária beneficiada com a Tarifa Residencial Social e Tarifa Social Especial perderá o benefício quando a CONCESSIONÁRIA identificar quaisquer dos seguintes atos irregulares cometidos na Unidade Usuária beneficiada, sem prejuízo das infrações expressamente previstas nas demais resoluções e legislação pertinentes:

I - Qualquer intervenção nos equipamentos e/ou nas instalações dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário de responsabilidade da Concessionária, inclusive ligação clandestina e/ou derivação do ramal predial (*bypass*);

II - Violação, manipulação ou retirada de medidor ou lacre, instalação de limitador de consumo de qualquer natureza e aparelhos eliminadores ou supressores de ar;

III - Interconexão de instalação predial de água com tubulações alimentadas diretamente com fonte alternativa de água;

IV - Lançamento de esgoto na rede coletora, proveniente de fonte alternativa de água, sem aviso prévio à Concessionária;

V - Utilização de tubulação de uma instalação predial de água para abastecimento de outro imóvel, com ou sem débito, ainda que a unidade abastecida irregularmente esteja cadastrada na Concessionária;

VI - Uso de dispositivos no ramal e/ou no cavalete que estejam fora da especificação do padrão da ligação ou da instalação predial que interfiram no medidor e/ou no abastecimento público de água;

VII - Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos;

VIII - Lançamento de esgotos na rede coletora que não atendam aos padrões estabelecidos pela Concessionária ou na legislação pertinente;

IX - Impedimento injustificado ao acesso ou instalação, troca ou manutenção de medidor, à realização de leitura e/ou inspeções por empregados da Concessionária ou seus prepostos após comunicação prévia pela Concessionária;

X - Qualquer intervenção no ponto de abastecimento de água (cavalete) e de coleta de esgoto (caixa de inspeção) após a aprovação do pedido de ligação;

XI - Impedimento do livre e incondicional acesso, 24 horas por dia e 7 dias por semana, às dependências de condomínios, associações de moradores de bairro fechado e demais empreendimentos fechados similares, em que a leitura dos hidrômetros, e/ou as redes de abastecimento e coleta, sejam de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

XII - Danificação, inversão ou supressão do hidrômetro;

XIII - Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete;

XIV - Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no ramal.

§1º - Perderá o benefício da Tarifa Social Especial o usuário que promover o abastecimento de outra(s) unidade(s) usuária(s), ainda que regularmente cadastrada(s) na Concessionária.

§2º - Na constatação de qualquer das irregularidades previstas neste artigo, a Concessionária lavrará o competente auto de infração, aplicando, no que couber, o procedimento

previsto no artigo 61 e seguintes da Resolução AR-DAEA 0001/2013 e suas alterações posteriores.

Art. 15 - O benefício será revogado no caso de:

I - Descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no parcelamento realizado na forma do artigo 7º, V;

II - Transferência de titularidade;

III - Alteração de categoria e/ou quantidade de economias;

IV - Prática de qualquer irregularidade prevista no artigo 14 desta Resolução.

Art. 16 - Na hipótese de cancelamento ou não concessão do benefício, o interessado poderá interpor recurso administrativo perante a Concessionária no prazo de 15 (quinze) dias corridos, que será analisado e julgado no prazo de 15 (quinze) dias após o protocolo.

§ 1º. Da decisão da concessionária que cancelar ou não conceder o benefício cabe recurso à ENTIDADE REGULADORA no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da ciência da decisão da CONCESSIONÁRIA.

§ 2. A ENTIDADE REGULADORA, antes de se pronunciar, poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA as informações que julgar necessárias, quanto ao objeto da reclamação, fixando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a respectiva resposta, na qual a CONCESSIONÁRIA poderá expor suas razões.

§ 3º. O pedido de informações da ENTIDADE REGULADORA à CONCESSIONÁRIA deverá ser acompanhado de cópia do instrumento recursal oferecido pelo USUÁRIO.

§ 3º. Recebidas as informações da CONCESSIONÁRIA, em até 15 (quinze) dias úteis a ENTIDADE REGULADORA proferirá decisão

§ 4º. Durante a apreciação do recurso pela CONCESSIONÁRIA ou pela ENTIDADE REGULADORA, não haverá suspensão da prestação do serviço em função da matéria sob apreciação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 - As tarifas previstas nesta Resolução serão reajustadas nos prazos e condições previstos no Contrato SMA/DLC nº 160/2012, de 12 de setembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Artigo 18 - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de março de 2023.

Araçatuba, 24 de fevereiro 2023

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AGÊNCIA REGULADORA -
DAEA

Prof. MÁRCIO SAITO

Comissário Geral

EngºPETRÔNIO PEREIRA LIMA

Comissário Adjunto

Advº MOACIR DUARTE PIRES

Comissário Procurador

**Publicada e Arquivada na Agência Reguladora e
Fiscalizadora - DAEA.**

ANEXO I - Estrutura Tarifária

TABELA IV - RESIDENCIAL SOCIAL		
Faixas de consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
00 a 12 m³/mês (mínimo)	R\$ 8,47	R\$ 6,78
13 a 20 m³/mês	R\$ 1,47	R\$ 1,18
21 a 30 m³/mês	R\$ 3,89	R\$ 3,11



31 a 50 m ³ /mês	R\$ 6,60	R\$ 5,28
51 a 100 m ³ /mês	R\$ 9,25	R\$ 7,40
Acima de 100 m ³ /mês	R\$ 11,69	R\$ 9,35

TABELA V - RESIDENCIAL SOCIAL ESPECIAL

Faixas de consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
00 a 12 m ³ /mês (mínimo)	R\$ -	R\$ -
13 a 20 m ³ /mês	R\$ 0,51	R\$ 0,41
21 a 30 m ³ /mês	R\$ 1,94	R\$ 1,55
31 a 50 m ³ /mês	R\$ 4,95	R\$ 3,96
51 a 100 m ³ /mês	R\$ 8,33	R\$ 6,66
Acima de 100 m ³ /mês	R\$ 10,52	R\$ 8,42

.....